



LEI MUNICIPAL Nº 1.165, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR
PRÊMIO PARA SORTEIO NO DIA DO ANIVERSÁRIO
DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA (SC) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir prêmio no montante de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para serem sorteados e entregues, no dia do aniversário do Município, entre os Municípes de Serra Alta (SC).

Art. 2º A forma de sorteio, aquisição e entrega dos prêmios será regulamentada por Comissão a ser nomeada, por Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo será composta por no mínimo três membros, dentre os quais deverão haver representantes do Poder Executivo Municipal e da sociedade civil.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da presente Lei correm por conta de dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Dar-se-á ampla divulgação ao sorteio de que trata esta Lei, garantindo plena participação dos municípes em todo o processo.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, de 22 de maio de 2013, revogando as disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 20 de abril de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL	
DOS MUNICÍPIOS	
DOC.: 1165	
DATA: 20/04/2021	
EDIÇÃO N.º 3428	

Registrada e Publicada na data supra

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração